



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.033/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 78.900,61 (Setenta e oito mil novecentos reais e sessenta e um centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.		
PROJETO:	1.330.	Implantação de Pavimentação em vias urbanas no município de Brasnorte-MT.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	644,61
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	78.256,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.				
Total			RS	78.900,61

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.		
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
142 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$	644,61
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.				
143 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	78.256,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Total

R\$ 78.900,61

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho ano de dois mil e dezessete.

Mauro Rui Heister
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23/06/2017